



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 44

Autoriza despêsa e abre crédito especial

O Pôvo do Município de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desoender no corrente exercicio, até a importância de Cr\$28.000,00 (vite é oito mil cruzeiros), para pagamento de vencimentos com o cargo de fiscal do distrito da cidade.

Art. 2º- Para atender á despêsa de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).-

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 29 de outubro de 1957.

Ressini Ferreira de Andrade
Prefeito Municipal

José de Andrade
Secretário